

PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS BRASILEIRAS - REGIONAL SUDESTE

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Coordenação do PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 torna público o presente regulamento, o qual estabelece normas para o cadastramento das propostas das Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas Brasileiras - Regional Sudeste no referido projeto.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivos Gerais:

O Projeto Corredor Cultural tem como objetivo principal a ampliação da oferta de programação cultural nas universidades; o fomento e o intercâmbio artístico de produtos culturais de estudantes e grupos universitários; a promoção de ações de mediação cultural entre IES e sociedade; o acesso universal à arte e à cultura, por meio da diversificação e da difusão de atividades nas instituições públicas de ensino superior na região sudeste.

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Incremento da programação de atividades culturais e artísticas, promovendo novas formas de convívio e sociabilidade nos *campi* universitários e entre os *campi* e a sociedade.

1.2.2 Mapeamento e diagnóstico das demandas e ofertas culturais dentro de cada universidade.

1.2.3 Valorização da cultura popular e resgate das culturas tradicionais para processos de inclusão e de socialização do tema Cultura nas IES, procurando realçar o trabalho de alunos, docentes, servidores técnico-administrativos e demais redes envolvidas.

1.2.4 Incentivo à formação artística e cultural de protagonistas da comunidade acadêmica e do público em geral, por meio de oficinas, vivências e intercâmbio de artistas e comunidades do entorno.

1.2.5 Atuação como instrumento de construção da identidade cultural universitária, fortalecendo produtos já desenvolvidos e encontrando novas possibilidades de atuação.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 O PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 é um projeto colaborativo entre 17 instituições de ensino superior públicas da Região Sudeste, a saber, CEFET RJ, IFF, UEMG, UFABC, UFES, UFLA, UFRRJ, USFCAR, UFSJ, UFTM, UFU, UFV, UFVJM, UNESP SP, UNICAMP, UNIFAL, UNIFEI. Sua programação será constituída, principalmente, por projetos desenvolvidos no âmbito destas instituições, além de possíveis projetos externos apoiados por elas.

2.2 O mapeamento de atividades e a definição da programação serão acordadas entre o responsável de cada IES e a Coordenação do PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 de acordo com as fases descritas a seguir e cronograma apresentado no Anexo I deste regulamento.

2.2.1 - **FASE 1 | MAPEAMENTO:** Chamamento público para artistas, grupos e projetos culturais ligados à extensão universitária de cada IES para cadastramento de propostas no Sistema EVA (www.sistemaeva.com.br).

2.2.1.1 - A inscrição ocorrerá de forma descentralizada, e ficará a cargo do responsável por cada obra artística, grupo ou projeto cultural. Não há restrições quanto as linguagens artísticas e/ou duração das propostas apresentadas

2.2.1.2 - O período de inscrições será de **15/03/2016 a 30/03/2016**. A Coordenação não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de problemas particulares dos proponentes, falhas tecnológicas, servidores e provedores de acesso, transmissão de dados, entre outros.

2.2.1.3 - É obrigatório o envio de mídia (vídeo, imagens, etc.), a ser feito em campo específico no ato da inscrição. O material pode conter tanto a obra concluída como o trabalho em processo. Propostas encaminhadas sem estes e outros anexos obrigatórios poderão implicar na desclassificação automática da mesma.

2.2.1.4 - Não serão aceitas propostas que ofereçam riscos à integridade física dos espectadores.

2.2.1.5 - Caso o grupo apresente crianças menores de 12 anos na equipe, será de responsabilidade do proponente providenciar autorização dos responsáveis e do Juizado de Menores (da cidade em que estas residam) para viagem e apresentação.

2.2.2 - **FASE 2 | SELEÇÃO INTERNA:** Cada IES deverá eleger internamente até 5 (cinco) das propostas cadastradas por seus artistas, grupos e projetos culturais locais através do Sistema Eva para circulação no projeto.

2.2.3 - **FASE 3 | DEFINIÇÃO DA CIRCULAÇÃO:** A partir da seleção prévia feita pela IES, a Coordenação do PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 fará uma nova seleção tendo como base as atrações que cada IES gostaria de receber. A coordenação do projeto estabelecerá os eixos de circulação com base na isonomia de gastos entre cada instituição.

2.2.3.1 - Para o resultado final será levado em consideração fatores como isonomia de gastos entre a IES de origem e destino da atividade cultural, equilíbrio entre diferentes linguagens artísticas, logística de circulação e disponibilidade de agenda.

2.2.3.2 - Os resultados serão divulgados via email e após o encerramento das inscrições.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E ENCARGOS DO PROJETO

3.1 A proposta a ser apresentada para circulação no PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 preferencialmente deverá estar registrada no âmbito das pró-reitorias e/ou diretorias de extensão universitária de suas instituições.

3.2 Será de responsabilidade do PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 e/ou da IES fazer os deslocamentos (terrestres e aéreos) de todo o pessoal e material relacionado à proposta apresentada, conforme informações disponibilizadas no ato da inscrição.

3.3 As despesas relativas a hospedagem; alimentação e recursos técnicos necessários serão de responsabilidade do projeto. Não serão pagos cachês as propostas inscritas.

3.4 A Coordenação não se responsabilizará por omissões de nomes em ficha técnica, especificações de estrutura, cenografia e/ou equipamentos (rider) no formulário de inscrição. Após o resultado e montagem final dos eixos de circulação não serão aceitas informações adicionais na proposta.

3.5 A decisão do local onde será realizada a apresentação ficará a cargo da Coordenação do projeto, e buscará respeitar todas as especificações técnicas demandadas pela proposta.

3.6 A Coordenação não se responsabiliza por quaisquer danos materiais a equipamentos e recursos materiais de cada inscrito no decorrer das atividades de produção dos eventos.

3.7 Os tempos de montagem, passagem de som, ensaios, desmontagem de espetáculos e shows em palcos e similares serão previamente acordados com a IES receptoras e deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.8 Cada grupo, após a sua apresentação, deverá retirar todo seu material de produção. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por materiais e instrumentos deixados em palcos, camarins e/ou espaços cênicos.

3.9 Caso haja cancelamento de participação, após o período de confirmação, por parte de algum grupo selecionado, o mesmo será automaticamente impedido de se inscrever nas próximas três edições do projeto.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As propostas selecionadas isentam a Coordenação de quaisquer danos e riscos físicos ocasionados por sua participação nos eventos.

4.2 A inobservância de qualquer item deste regulamento implicará em imediato cancelamento das inscrições correspondentes.

4.3 Deve estar ciente que todas as propostas inscritas disponibilizarão gratuitamente direitos de imagem durante a realização das atividades, para divulgação pública do evento e serão responsáveis por questões relativas a direitos autorais, isentando a Coordenação do PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 de quaisquer questões referentes a este assunto.

4.5 A participação da IES no PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016 implica automaticamente em plena concordância com os termos deste regulamento. Casos omissos serão discutidos e julgados pela Coordenação.

Campinas, 14 de março de 2016.

COORDENAÇÃO PROJETO CORREDOR CULTURAL 2016

**FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
PÚBLICAS BRASILEIRAS - REGIONAL SUDESTE**